



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

Requisitante: SUPERVISOR TÉCNICO OPERACIONAL

Responsável pela Demanda: ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE

Contato/Email para esclarecimentos: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização e manutenção no site do departamento de água e esgoto de Tupaciguara, inclusão e retirada de matérias, inclusão de editais, informativos e imagens conforme necessidade da Autarquia.

Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.1 – ALINHAMENTO COM O PCA 2026

<https://pncp.gov.br/app/pca/22236244000100/2026/1>

<https://daetupaciguara.mg.gov.br/wp-content/uploads/2025/12/PCA-DAE-2026-girado.pdf>

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O acesso à informação, previsto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e a transparência na divulgação das atividades, contribui para aumentar a eficiência do poder público, diminuir a corrupção e elevar a participação social. É um direito do cidadão e dever do Estado. A Lei de Responsabilidade Fiscal, oficialmente Lei Complementar nº 101, é uma lei complementar brasileira que visa impor o controle dos gastos da União, estados, Distrito Federal e municípios, condicionando-os à capacidade de arrecadação de tributos desses entes políticos. Conforme necessidade da Autarquia perante Leis fundamentais a divulgação e transparência dos gastos e arrecadação do



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

erário público este serviço se torna fundamental no acompanhamento e desempenho da Autarquia.

2.1 – DA DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ETP (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR) E ANÁLISE DE RISCO E DA ELABORAÇÃO DO TR (TERMO DE REFERÊNCIA).

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantamento de subsídios para definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários à contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros.

A função da matriz de risco é visualizar, analisar e priorizar riscos (ameaças ou oportunidades) com base em sua probabilidade de ocorrência e o impacto que podem causar, permitindo que empresas tomem decisões informadas, criem planos de controle e atuem preventivamente, focando nos problemas mais críticos para evitar prejuízos e aproveitar oportunidades.

A função do Termo de Referência (TR) é detalhar e especificar o objeto de uma contratação (bens ou serviços), definindo as necessidades da administração, os requisitos técnicos, o modelo de execução e gestão do contrato, prazos, custos e critérios de aceitação, servindo como base para o edital da licitação e garantindo que a contratação atenda às necessidades, atraia bons fornecedores e seja transparente, evitando direcionamentos ou problemas futuros.

No caso, dada a natureza do objeto e do seu modo de execução, vez que refere se **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITE DO DEPARTAMENTO**, Justifica-se a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o art. 18. §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em razão da natureza da contratação nos termos do art. 34, e seus incisos do Decreto Municipal nº 175/2023, serão dispensados:

o ETP (estudo técnico preliminar), e a análise de risco e o TR (termo de referência).



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autarquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
1	Prestação de Serviço de Atualização e Manutenção do site do DAE	12	UN

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação obtido através de pesquisa de preço realizada pelo Departamento de Compras nos termos do ARTIGO 35, INCISO VI do decreto municipal nº175/2023 é de **R\$6.000,00** (seis mil reais).

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara/MG, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

***Ficha 012 – 04.122.00023.3.90.39.00.00__ Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega/execução dos bens/serviços é de 10 dias/meses, contados da(o) assinatura do contrato/recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), em remessa única/parcelada.

6.2. Caso não seja possível a entrega/execução dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens/serviços deverão ser entregues/executados no seguinte endereço
Departamento de água e Esgoto de Tupaciguara na Rua Silviano Brandão nº11
Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.



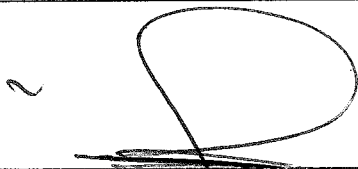
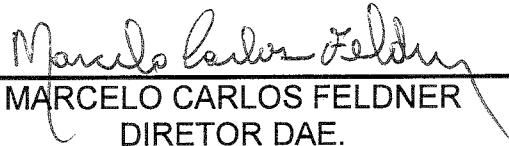
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
Autorquia Municipal – Lei nº 1755/89 CNPJ:22.236.244/0001-00
Rua Silviano Brandão nº 11 - Centro – CEP: 38480-000 Tupaciguara/MG.
(34) 3281.3555 / (34) 3281.3248 –
departamentodeagua@daetupaciguara.mg.gov.br

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até Cinco (5) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Tupaciguara-MG, 20 de Janeiro de 2026.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 ADRIANO DE OLIVEIRA MUSSE SUPERVISOR TÉCN. OPERACIONAL Matrícula: 9251	 MARCELO CARLOS FELDNER DIRETOR DAE. Matrícula: 9253